

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 339/85

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício de 1.986, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Naviraí, para o exercício de 1.986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na Forma do Decreto Lei nº 1.875, de 15/07/81, e que recebam transferências à conta deste Orçamento, estima a Receita Geral em Cr\$ 55.000.000.000( cinquenta e cinco bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada pela Arrecadação de tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme legislação em vigor, obedecida a classificação seguinte:

1. -RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 -RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 1.902.000.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 11.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 18.979.000.000
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 265.000.000
	<u>Cr\$ 21.157.000.000</u>

1.2 -RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cr\$ 14.000.000.000
Alienação de Bens.....	Cr\$ 1.100.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 12.000.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 27.843.000.000
	<u>Cr\$ 49.000.000.000</u>



2. -RECEITA DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 3.000.000.000	
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 3.000.000.000	Cr\$ 6.000.000.000
TOTAL DAS RECEITAS.....		Cr\$ 55.000.000.000

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desmembramento.

I. <u>-PODER LEGISLATIVO</u>		
01.00- Câmara Municipal.....	Cr\$ 1.200.000.000	Cr\$ 1.200.000.000
II. <u>-PODER EXECUTIVO</u>		
02.00- Governo Municipal.....	Cr\$ 4.047.800.000	
03.00- Secretaria Geral.....	Cr\$ 1.387.500.000	
04.00- Departamento de Finanças.....	Cr\$ 3.310.300.000	
05.00- Departamento de Material.....	Cr\$ 490.000.000	
06.00- Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 7.219.500.000	
07.00- Departamento de Saúde e As. Social.....	Cr\$ 2.534.300.000	
08.00- Departamento de Serviços Rodoviários.....	Cr\$ 10.182.600.000	
09.00- Departamento de Fomento Agropecuário.....	Cr\$ 3.540.000.000	
10.00- Departamento de Obras.....	Cr\$ 10.379.100.000	
11.00- Departamento de Serviços Públicos.....	Cr\$ 4.708.900.000	
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO.....		Cr\$ 49.000.000.000
Despesas à conta de Recursos Próprios da Administração Indireta.....		Cr\$ 6.000.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		Cr\$ 55.000.000.000

Art. 4º- Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%( cinquenta' por cento) do totas da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º- Para atender os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 4º, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, em conformidade com o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor no dia 01 ( primeiro) de Janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro de 1.985.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 015/85  
Autor: Executivo Municipal.



Publicado no Jornal  
de Manaus, sob n.º 498  
de 1925 | 12 | 1935  
OK  
(a) Responsável \_\_\_\_\_